

CERTIFICADO LIC+LO Nº 152/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **Biotécnica Indústria e Comércio Ltda.**, CNPJ 02.534.069/0001-20, **Licença de Instalação em Caráter Corretivo e Licença de Operação**, para a atividade **Fabricação de produtos para diagnóstico**, autorizando a continuidade da instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na Avenida Washington Ribeiro, nº200, Bairro Distrito Industrial Miguel de Luca, no Município de Varginha, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 17397/2014/001/2017.

[] Sem condicionantes

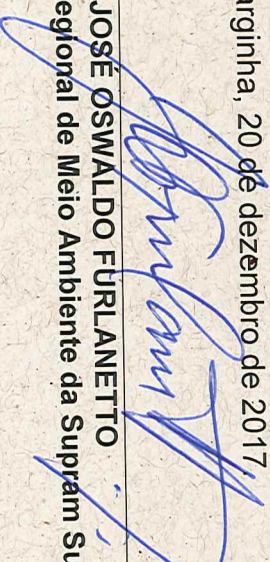
[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 20/12/2027.

Varginha, 20 de dezembro de 2017,


JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação em Caráter Corretivo de Biotécnica

Empreendedor: Biotécnica Indústria e Comércio Ltda.

Empreendimento: Biotécnica

CNPJ: 02.534.069/0001-20

Município: Varginha – MG

Atividades: Fabricação de produtos para diagnósticos

Códigos DN 74/04: C-05-04-5

Processo: 17397/2014/001/2017

Validade: 10 anos

Referência: Condicionantes da LIC

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	Antes do início da operação das atividades.
02	Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	30 dias após emissão do documento.
03	Apresentar Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Para Usuários Não Domésticos - PRECEND junto à COPASA.	Antes do início da operação das atividades.
04	Apresentar comprovante (nota fiscal) de destinação dos resíduos de construção civil a empresa ambientalmente regularizada para esta atividade.	Antes do início da operação das atividades.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Condicionantes para Licença de Operação de Biotécnica

Empreendedor: Biotécnica Indústria e Comércio Ltda.

Empreendimento: Biotécnica

CNPJ: 02.534.069/0001-20

Município: Varginha – MG

Atividades: Fabricação de produtos para diagnósticos

Códigos DN 74/04: C-05-04-5

Processo: 17397/2014/001/2017

Validade: 10 anos

Referência: Condicionantes da LO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, comprovando a adequada destinação dos resíduos Sólidos e oleosos gerados, para empreendimentos regularizados ambientalmente.	Durante a vigência da Licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO III

Programa de Automonitoramento do empreendimento Biotécnica

Empreendedor: Biotécnica Indústria e Comércio Ltda.

Empreendimento: Biotécnica

CNPJ: 02.534.069/0001-20

Município: Varginha – MG

Atividades: Fabricação de produtos para diagnósticos

Códigos DN 74/04: C-05-04-5

Processo: 17397/2014/001/2017

Validade: 10 anos

Referência: Automonitoramento da LO

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar, anualmente, à SUPRAM-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.